



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 483 de 14 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio e para tratar de interesses particulares a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento de concessão de um mês de licença prêmio e concessão de licença para tratar de interesses particulares, formulado pelo servidor Rogério Lopes de Paiva, operário braçal, efetivo;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando os termos do art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, que prevê que a critério da administração, poderá ser concedida licença ao servidor estável para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02(dois) anos consecutivos, sem remuneração; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **Rogério Lopes de Paiva**, operário braçal, efetivo, a contar de 21.12.2022 a 19.01.2023, na forma do art. 94 da Lei 638/2017, e na forma da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º mês do período de 31.05.2017 a 30.04.2022, ficando o 2º e o 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Conceder a partir de 20.01.2023, **Licença para Tratar de Interesses Particulares** ao servidor **Rogério Lopes de Paiva**, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, na forma do art. 99 da Lei 638/2017.

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:4298582
0600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.12.14 10:25:36
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 4º - A licença concedida nesta portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço público, devendo o servidor manter o endereço eletrônico e número de telefone atualizados, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Administração - § 2º do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 5º - Não havendo interrupção e finda a licença o servidor deverá retornar imediatamente as atividades do cargo.

Art. 6º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de dezembro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:429
85820600

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.12.14
10:25:51 -03'00'